



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



### EDITAL FAMEZ/UFMS Nº 19, DE 03 DE JUNHO DE 2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS, por meio do Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FAMEZ), no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos processos 23104.029799/2024-39 e 23104.013845/2026-4, torna pública o resultado da Análise de Recursos Contra a Homologação das Inscrições (EDITAL FAMEZ/UFMS Nº 10, DE 18 DE MAIO DE 2026) para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no Programa de Residência Multiprofissional Residência Agrícola em Extensão Rural (RESEX), para ingresso em 2026, conforme informações apresentadas abaixo.

#### Recurso interposto pelo(a) candidato(a) XXX.498.181-XX:

Em análise ao recurso interposto pelo(a) candidato(a) XXX.498.181-XX contra o resultado da Prova Escrita, a **Comissão de Seleção manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do pedido**, pelos fundamentos a seguir expostos.

O(a) candidato(a) alega não ter conseguido realizar a Prova Escrita em razão de dificuldades de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), informando que o sistema permanecia na tela de atualização de perfil, o que teria impossibilitado seu acesso à avaliação dentro do prazo estabelecido.

Inicialmente, registra-se que as orientações para acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem e realização da Prova Escrita foram encaminhadas aos candidatos em 26 de maio de 2026, às 20h15min, aproximadamente 36 horas antes da abertura da avaliação. A prova permaneceu disponível no dia 28 de maio de 2026, das 8h às 22h, totalizando 14 horas para realização da avaliação.

Nesse contexto, era responsabilidade do(a) candidato(a) verificar previamente as condições necessárias para acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem e comunicar eventuais dificuldades em tempo hábil, de modo a possibilitar a análise da situação e a adoção das orientações cabíveis pela Comissão de Seleção. Entretanto, verifica-se que o primeiro contato do(a) recorrente com a Coordenação ocorreu apenas às 19h27min do dia 28 de maio de 2026, quando restavam aproximadamente 2 horas e 30 minutos para o encerramento da prova. Considerando que a avaliação possuía duração máxima de 4 horas, eventual solução da situação naquele momento já não possibilitaria a realização integral da prova dentro do prazo previsto no edital.

**Cumprir destacar que o Processo Seletivo transcorreu regularmente para os demais participantes.** Dos candidatos inscritos, 25 realizaram regularmente a Prova Escrita, sem qualquer intercorrência relacionada ao acesso à plataforma. Houve, ainda, dois candidatos que apresentaram dificuldades individuais de acesso, mas que procuraram a Comissão de Seleção com antecedência suficiente para que as orientações necessárias fossem prestadas, permitindo a regular realização da avaliação dentro do período estabelecido.

Dessa forma, não foram constatadas falhas sistêmicas, indisponibilidade geral do Ambiente Virtual de Aprendizagem ou qualquer ocorrência que comprometesse a aplicação da prova para o conjunto dos candidatos. Os documentos apresentados pelo(a) recorrente indicam a ocorrência de uma dificuldade individual de acesso, sem comprovação de que tal



situação tenha decorrido de falha atribuível à UFMS, à Comissão de Seleção ou ao próprio sistema utilizado para aplicação da avaliação.

Adicionalmente, o(a) próprio(a) candidato(a) informa que recebeu da Coordenação a confirmação de que seu perfil estava ativo e devidamente habilitado para realização da prova, sendo orientado(a) a contatar o suporte técnico do AVA em razão de se tratar de questão relacionada especificamente ao seu acesso ao ambiente. Registra-se, ainda, que o Suporte Técnico informou não haver registro de tentativa de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) pelo usuário durante o período de realização da prova, informação que consta dos próprios e-mails apresentados pelo(a) recorrente como documentos comprobatórios do recurso. Tal circunstância reforça a inexistência de impedimento decorrente da configuração do processo seletivo ou de indisponibilidade da plataforma. Ao contrário, a informação prestada pelo suporte técnico constitui elemento que afasta a hipótese de indisponibilidade generalizada do sistema e não permite atribuir à UFMS ou à Comissão de Seleção a impossibilidade de realização da prova alegada pelo(a) recorrente.

Ademais, observa-se que o vídeo apresentado registra uma dificuldade de acesso enfrentada pelo(a) candidato(a) no momento da gravação. Contudo, tal registro, por si só, não permite concluir pela existência de falha sistêmica da plataforma.

Importa ressaltar que o Edital FAMEZ/UFMS nº 09/2026 estabelece expressamente:

"9.3. A Comissão de Seleção e a UFMS não se responsabilizam por avaliações não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados."

Além disso, o edital dispõe que:

"9.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova por qualquer motivo, salvo nos casos previstos no item 7 do presente Edital."

E, ainda:

"9.8. Em nenhuma hipótese haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato."

Tais disposições foram previamente divulgadas e aceitas por todos os candidatos no ato da inscrição, razão pela qual devem ser observadas tanto pela Administração quanto pelos participantes do certame.

Assim, apesar da alegação de dificuldade individual e pontual de acesso apresentada pelo(a) recorrente, sem qualquer comprovação de vínculo com falha do sistema utilizado para aplicação da prova, com indisponibilidade da plataforma ou com qualquer aspecto relacionado à condução do certame, inexistente previsão editalícia que autorize a reabertura da prova, a concessão de prazo adicional, a realização de segunda chamada ou qualquer tratamento diferenciado em relação aos demais candidatos.

**A adoção de medida excepcional após o encerramento da avaliação implicaria afronta aos princípios da isonomia e da impessoalidade, conferindo vantagem não prevista aos demais participantes.**

Diante do exposto, considerando a inexistência de qualquer evidência de falha sistêmica da plataforma, a ausência de registros técnicos que demonstrem tentativa de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem durante o período de realização da prova, a comunicação tardia da dificuldade relatada, a regular realização da avaliação pelos demais candidatos e a expressa vedação editalícia à prorrogação de prazo e à realização de segunda chamada, **a Comissão de Seleção decide pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, MANTENDO-SE INALTERADO O RESULTADO ANTERIORMENTE DIVULGADO.**

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO RAMOS

Campo Grande, 03 de junho de 2026

NOTA  
MÁXIMA  
NO MECUFMS  
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto do Nascimento Ramos, Diretor(a)**, em 03/06/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6450279** e o código CRC **0622A8F9**.

**GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.028156/2023-97

SEI nº 6450279

